



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**  
**Campus Bom Jesus da Lapa**

**Portaria Normativa 11/2023 - B JL-GAB/B JL-DG/RET/IFBAIANO, de 2 de janeiro de 2023**

Estabelece horário especial de funcionamento do Campus Bom Jesus da Lapa durante o recesso escolar no período de 02.01.2023 a 27.01.2023.

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria de Pessoal nº 275, de 18/03/2022, publicada no DOU de 21/03/2022, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, no Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria Normativa 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022:

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que os Calendários Acadêmicos dos cursos do Campus Bom Jesus da Lapa não preveem atividades didático-pedagógicas (aulas) no período de 02 de janeiro de 2023 a 27 de janeiro de 2023 (recesso escolar e férias docentes/discentes);

CONSIDERANDO a localização do Campus Bom Jesus da Lapa e a inexistência de transporte circular no âmbito do município de Bom Jesus da Lapa;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer, excepcionalmente, no período de 02 de janeiro de 2023 a 27 de janeiro de 2023, horário especial de funcionamento do Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa durante o recesso escolar das atividades letivas e férias docentes / discentes, no âmbito deste campus.

Parágrafo único. O funcionamento presencial dos setores que compõem este campus ocorrerá no regime ininterrupto das 07h30 às 13h30 (flexibilização da jornada de trabalho dos servidores), sem a necessidade da compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º De acordo com a demanda de trabalho, caberá à chefia imediata de cada setor assegurar a integral preservação e o funcionamento dos serviços considerados contínuos e essenciais, quer sejam permanentes, temporários ou eventuais, a qualquer momento, estendendo o horário constante no Parágrafo Único do Art. 1º, até às 17h30, resguardando o intervalo mínimo de 01 (uma) hora para o almoço e a carga horária diária e semanal prevista em lei para cada cargo.

Art. 3º Fica sob a responsabilidade da chefia imediata de cada setor convocar a sua equipe para

garantir o atendimento das demandas essenciais, conforme disposto no Art. 2º desta Portaria Normativa.

Art. 4º Fica sob a responsabilidade de cada chefia imediata o controle da frequência e a garantia dos serviços essenciais, podendo, a qualquer momento, reestabelecer o horário de funcionamento regular do setor.

Art. 5º As disposições desta Portaria Normativa resguardarão o cumprimento das atividades técnico-administrativas/pedagógicas do campus, sem causar quaisquer prejuízos à finalidade dos setores meio e fim da Instituição, podendo ser revista a qualquer tempo, mediante avaliação dos impactos obtidos.

Art. 6º O disposto nesta Portaria não se aplica a expediente realizado por meio do Programa de Gestão - Teletrabalho, regimes parcial ou integral.

Art. 7º Fica revogada a Portaria Normativa 10/2022 - B JL-GAB/B JL-DG/RET/IFBAIANO, de 19 de julho de 2022.

Art. 8º Esta Portaria Normativa entra em vigor em 02 de janeiro de 2023.

GEÂNGELO DE MATOS ROSA

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Geangelo de Matos Rosa, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 02/01/2023 10:13:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 396232  
**Verificador:** 299ebe26b5  
**Código de Autenticação:**



BR 349, Km 14, S/N, Zona Rural, BOM JESUS DA LAPA / BA, CEP 47600-000

Fone: (77) 3481-4513, (77) 3481-2521